

Rondon do Pará, 23 de Junho de 2020.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Nesta.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ
PROTOCOLO Nº 1333/2020
RECEBI EM 23/06/2020
Ella
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

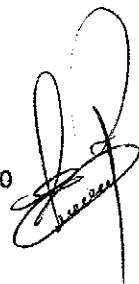
CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).



CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a prestação de serviço no fornecimento de marmitex para atender a demanda da Secretaria de Saúde e a Unidade de Referência em Síndrome Gripal.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Referência em Síndrome Gripal com o fornecimento marmitex, pois os servidores da unidade prologam sua jornada de trabalho para melhor atender os usuários que necessitam de atendimento médico especializado. Neste contexto e considerando a realidade da rotina de trabalho dos servidores, não é possível por meios próprios atender a essa necessidade de preparação de marmitex, e assim impõe-se à contratação de terceiros especializados.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MARMITEX Nº 08 (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, TRÊS TIPOS DE SALADA E DOIS TIPO DE CARNE).	UND	590


Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 049/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II – O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III – A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV – As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V – Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência a toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de

19/05/2020

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A5753255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 049/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

Onde lê-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Leia-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FB57BFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição: 2456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL Nº 201/1991:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (um) mês de férias prêmio ao servidor **EDVALDO JOSE VIEIRA**, Agente de Limpeza Pública, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:E9AA96E6

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0576/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2512 do dia 22 de junho de 2020, na Portaria nº 0576 de 18 de junho de 2020, que Altera dispositivo que menciona na Portaria nº 0312/2020:

Onde lê-se: Art. 1º. Alterar o Artigo 1º, da **Portaria nº 0250** de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16 de março de 2020, edição nº 2446;

Leia-se: Art. 1º. Alterar o Artigo 1º, da **Portaria nº 0312** de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16 de março de 2020, edição nº 2446.

Rondon do Pará, 22 de junho de 2020.

Publicado por:

Roselia Batista da Silva

Código Identificador:9E7441F4

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 087/2020**

DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados e Senado Federal da Mensagem Presidencial, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em razão do Coronavirus, assim como o reconhecimento desta pandemia pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Câmara Municipal de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de somar forças entre o combate ao COVID-19 e manutenção das atividades econômicas essenciais, o Município de Rondon do Pará já implantou várias medidas de enfrentamento a pandemia, destacando: a) unidade de saúde exclusiva

para atender paciente com sintomas gripais ou de Covid-19; b) câmbio de desinfecção; c) realização de teste rápido; d) fornecimento de medicamentos conforme protocolos médicos; e) orientação da população quanto ao uso de máscaras, hábitos de higiene e distanciamento entre pessoas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura e a Secretaria de Saúde estão em constante diálogo com os empresários locais, exigindo que cada comércio mantenha Kits de higiene e controle do fluxo de pessoas em cada estabelecimento;

CONSIDERANDO que grande parcela do empresariado local expôs sobre a dificuldade financeira das suas atividades, temerosos inclusive do fechamento de empresas e demissões de funcionários.

CONSIDERANDO, por fim, o dever de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias complementares de prevenção, controle e contenção de riscos face o cenário epidemiológico.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o plano de retomada econômica no Município, no entanto o mesmo submete-se a contribuição da sociedade civil e todo setor produtivo, com o objetivo de implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e de estabelecer parâmetros gerais para balizar as decisões municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas.

Art. 2º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde que através da Vigilância Sanitária, juntamente com a Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC), DEMUTRAN intensifiquem as medidas de sanitização, fiscalização e penalização, realizando o remanejamento da equipe da Defesa Civil (barreiras sanitárias) para compor o quadro de ações de fiscalizações no Município.

Parágrafo Único: Fica mantido os atendimentos ininterruptos da Unidade de Referência em Síndrome Gripal, bem como o monitoramento contínuo de todas as pessoas com sinais e sintomas de gripe, aumentando o quantitativo de realização de testes rápidos para o público alvo estabelecido através de protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde Pública do Estado (SESPA), garantindo também a adequação do Hospital Municipal para atendimento de pacientes com a COVID-19.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, conforme os horários constantes no anexo único deste Decreto, devendo ser observado os protocolos de distanciamento social e todos outros emitidos pelos órgãos de saúde sobre higienização e desinfecção, e especialmente o seguinte:

I - Proibir a ocorrência de aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento ou em ambientes abertos adjacentes;

II - Somente permitir o ingresso de clientes no interior dos estabelecimentos quando estes estiverem utilizando máscaras de proteção facial;

III - Funcionar com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive em área de estacionamento; preferencialmente com equipes reduzidas;

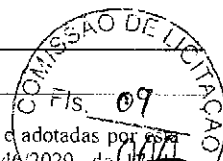
IV - Disponibilizar forma de higienização de mãos na entrada para cada cliente, com água, sabão e toalhas descartáveis de papel ou álcool 70º INPM, bem como a fixação de cartaz informativo sobre as condutas de distanciamento, sendo de responsabilidade do comerciante a fiscalização e controle;

V - Fazer a limpeza e desinfecção de pisos e banheiros por, no mínimo, três vezes ao dia com água sanitária ou água clorada, bem como corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos devem ser higienizados com álcool a 70º, ou outro produto equivalente de mesma eficácia;

VI - Proceder a marcação para filas, com a distância mínima de 02 (dois) metros para pessoas cada cliente, inclusive em áreas externas.

VII - salões de beleza, barbearias e afins deverão observar o distanciamento de 02 (dois) metros entre cada cliente e somente poderá realizar atendimentos mediante prévio agendamento, não sendo permitida a espera no local.

§1º As igrejas, templos religiosos, academias de ginástica, artes marciais e estabelecimentos de atividades físicas, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e similares, retomarão funcionamento, devendo cumprir os protocolos sanitários que foram criados para cada estabelecimento.



§2º Os protocolos estarão disponíveis para consulta no Portal da Prefeitura de Rondon do Pará, em um campo destinado ao Covid-19, conforme o link a seguir: <https://coronavirus.rondonopara.pa.gov.br/>.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do território do município de Rondon do Pará:

- I - Expedição de licença ou autorização para eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, excetuadas as reuniões do Poder Legislativo Municipal;
- II - atividades coletivas na rede de saúde, tais como grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e correlatos;
- III - visitação a pacientes internados, salvo autorização expressa da direção do hospital.
- IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscara facial em todo o território do Município de Rondon do Pará, respeitando o já disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 065/2020.

Art. 6º - Fica vedada aglomeração de pessoas em locais abertos ou fechados, vias ou logradouros públicos, a fim de se evitar a propagação/transmissão do vírus, e consequentemente o adocimento da população.

Art. 7º - Somente farmácias, hospitais e laboratórios que possuam licença sanitária vigente poderão realizar a testagem para o coronavírus e deverão observar o que segue:

- I- Cumprir o Protocolo de Conduta de Testagem do Coronavírus estabelecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;
- II- Encaminhar ao Departamento de Vigilância em Saúde Municipal, até as 16h de cada dia, cópias das Fichas de Notificação de Síndromes Gripais - SG referentes a todas as testagens realizadas nas últimas vinte e quatro horas.

Art. 8º - O descumprimento das normas previstas neste decreto sujeita os infratores, progressivamente, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa diária de 20 UFM's (unidade fiscal municipal) para pessoas físicas, e em caso de reincidência 50 UFM's (unidade fiscal municipal);
- III - Multa diária de 50 até 100 UFM's (unidade fiscal municipal) para pessoas jurídicas, por pessoa sem máscara ou que não esteja obedecendo o distanciamento e demais exigências dentro do estabelecimento, sendo cobrada em dobro no caso de reincidência;
- IV - Embargo ou Interdição total;
- V - Cassação de alvará.

Parágrafo único: as aplicações das penalidades supramencionadas também incidirão quando qualquer pessoa física ou pessoa jurídica dificulte ou oponha-se à execução de medidas e os protocolos de saúde que fomentam a prevenção da COVID19 e sua disseminação.

Art. 9º - A aplicação das sanções dispostas no artigo anterior não exime o infrator de responsabilidade por infração de medida sanitária de acordo com a legislação vigente, em especial o art. 268 do Código Penal.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde através do Comitê COVID-19 realizará reuniões com equipe técnica e representantes de todos os segmentos da sociedade com vista à elaboração de ações e iniciativas voltadas ao monitoramento e enfrentamento da pandemia.

Art. 11 - Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas deverão agir de modo a não permitir filas externas, devendo imediatamente distribuir senhas para atendimentos em horários determinados, com dispersão de toda e qualquer aglomeração, além de proteção aos grupos de risco, sob pena de multa, interdição do estabelecimento e demais responsabilizações cabíveis.

Art. 12 - As casas noturnas e estabelecimentos similares permanecerão fechados, sendo assegurada reavaliação nos próximos dias, a depender da situação epidemiológica.

Art. 13 - Ficam prorrogadas as medidas previstas e adotadas por esta municipalidade por intermédio do Decreto nº 046/2020, de 11 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da administração pública para a prevenção do contágio da doença COVID-19, o enfrentamento no que tange à saúde pública de importância internacional decorrente à Pandemia e dá outras providências".

Art. 14 - No âmbito do Município de Rondon do Pará, naquilo que for compatível, aplica-se as disposições legais previstas no Decreto Presidencial nº 10.282/2020 e Decreto do Governador do Estado do Pará de nº 800/2020.

Art. 15 - Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 23h30min até às 5h do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 16 - Ficam revogadas as medidas inicialmente previstas e adotadas por esta municipalidade por intermédio do Decreto nº 051/2020.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão da situação epidemiológica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO	
	Abertura	Fechamento
FEIRAS, PEIXARIAS E FORTIFRUTTS	07h00	19h00
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	23h00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCENARIAS	07h00	21h00
MARFENARIA, METALURGICA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
COMÉRCIO POR ATACADO	08h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	08h00	18h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASA LOTÉRICAS	08h00	18h00
ALIMENTAÇÃO- PRODUÇÃO DELIVERY	08h00	23h00
COMÉRCIO VAREJISTA	08h00	17h00
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, INCLUSIVE OS PROFISSIONAIS LIBERAIS	08h00	17h00
ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ARTES MARCIAIS E ESTABELECIMENTOS	06:00h	22h00
BARES, RESTAURANTES, PADARIA, LANCHONETES E SIMILARES	06:00h	23h00
ESTÉTICA- SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS	08h00	18h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS MECÂNICAS, BORRACHARIAS, AUTO PEÇAS, ATIVIDADES ACESSÓRIAS, DE SUPORTE E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS;	24 HORAS	
SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONGÊNERES		
COMERCIO DE GÁS GLP, FARMACIAS E DRUGARIAS		

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucattelli
Código Identificador:76D172BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA EXTRATO ADITIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2424 do dia 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Extrato de Aditivo de contrato Nº067/2019, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Educação.

Onde se lê: RAFAELA SILVA CORDEIRO
Leia-se: RAFAELA SILVA COSTA

N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA

CNPJ: 19.783.271/0001-99 INSC. EST. 15.440.525-6



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	MARMITEX Nº 08 (arroz, feijão, macarrão, três tipos de salada e dois tipos de carne)	UND	590	17,00	10.030,00
				TOTAL	10.030,00

Rondon do Pará, 19 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Nelsa Santin

N. SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA

CNPJ: 19.783.271/0001-99

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS ROCHA

CNPJ: 19.384.085/0001-87

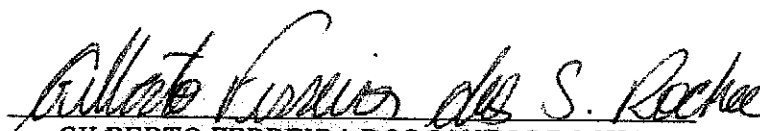


ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	MARMITEX Nº 08 (arroz, feijão, macarrão, três tipos de salada e dois tipos de carne)	UND	590	18,00	10.620,00
				TOTAL	10.620,00

Rondon do Pará, 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,


GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS ROCHA
CNPJ: 19.384.085/0001-87

Praça da Bandeira, nº 100 - Centro - CEP: 68.638-000 - Rondon do Pará - PA.

A M PORTES EVENTOS ME

CNPJ: 13.082.360/0001-21



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	MARMITEX Nº 08 (arroz, feijão, macarrão, três tipos de salada e dois tipos de carne)	UND	590	19,00	11.210,00
				TOTAL	11.210,00

Rondon do Pará, 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Andréia Mino Portes

A M PORTES EVENTOS ME

CNPJ: 13.082.360/0001-21

Rua Juscelino Kubtschek, 375 - Centro - Rondon do Pará - PA.

2885409
NELSA SANTIN

07/12/95

NELSA SANTIN
FRANZIA BENACHIO SANTIN

RELVADO RS
C.NASC-RELVADO RS
NUM:2780 LIV:A5 FOL:51



Nelsa Santin



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
NELSA SANTIN

Nº de Inscrição
622021112-04

Data de Nascimento
31/08/66

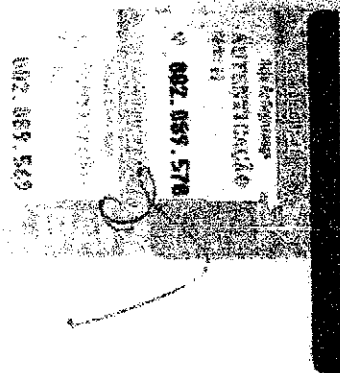


Este documento é a reprodução da cópia do CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, emitido e mantido por sistema, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

NELSA SANTIN

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Emitido em: **21/07/98**



SERVIÇO NOTARIAL DE RONDON DO PARÁ
 ELICIRIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA
 TABELA
 Rua Nilda nº418 - Centro - Fone: (081)20-2111 - CEP: 65.831-490 - Rondon do Pará - PA

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do original a mim apresentada nesta data, neste cartório. Em testemunho da verdade.

Rondon do Pará-PA, 11 de fevereiro de 2014

Sueli Santos Oliveira
 Sueli Santos Oliveira - Escrivã
 < Valido somente com o selo de segurança >



Alberto Abreu Araujo
 Alberto Abreu Araujo
 Presidente da CPL
 Portaria nº 002/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.783.271/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA GAÚCHA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.20-1-01 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)
--

LOGRADOURO AV MARECHAL RONDON	NÚMERO 1123	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 68.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	UF PA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 3326-1313
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

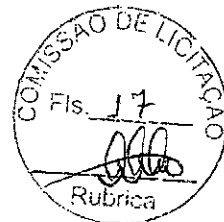
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 15:02:39 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.440.525-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 19.783.271/0001-99	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15101758971
NOME EMPRESARIAL N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CHURRASCARIA GAUCHA		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO AVE MARECHAL RONDON, 1123 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 25/02/2014	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 5611201 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 17/06/2020 às 15:01:03 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA
CNPJ: 19.783.271/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:56 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **2988.ABB6.9805.9BE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.783.271/0001-99

Certidão n°: 13959657/2020

Expedição: 17/06/2020, às 14:56:42

Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.783.271/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.783.271/0001-99

Razão Social: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA ME

Endereço: AV MARECHAL RONDON 1123 / CENTRO / RONDON DO PARA / PA /
68638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031904581897413981

Informação obtida em 17/06/2020 14:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTARIA

Nome: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA

Inscrição Estadual: 15.440.525-6

CNPJ: 19.783.271/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:59:32 do dia 17/06/2020

Válida até: 14/12/2020

Número da Certidão: 702020080370143-9

Código de Controle de Autenticidade: C35ACFA7.CFA5F639.CDF20769.891F95EA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA

Inscrição Estadual: 15.440.525-6

CNPJ: 19.783.271/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:59:32 do dia 17/06/2020

Válida até: 14/12/2020

Número da Certidão: 702020080370144-7

Código de Controle de Autenticidade: 02D73461.640F835F.C9490963.D9F43108

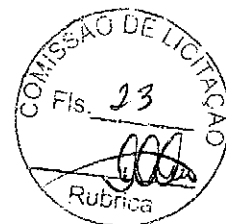
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 10037916004206

Contribuinte

Código: 00026410-9

Razão Social: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME

Endereço: AVENIDA Marechal Rondon, 1123

Bairro: Centro

Nome: CHURRASCARIA GAUCHA

CPF/CNPJ: 19.783.271/0001-99

Complemento:

Cidade: Rondon do Pará

Inscrição(ões) Municipal(is)

Dívida Ativa: 38203

Dívida Ativa: 47898

Dívida Ativa: 51789

Dívida Ativa: 59594

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 18563

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 21094

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 23273

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 24584

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 27473

Notas Avulsas - Nota Fiscal Avulsa: 11043

Notas Avulsas - Nota Fiscal Avulsa: 11195

Notas Avulsas - Nota Fiscal Avulsa: 11196

Notas Avulsas - Nota Fiscal Avulsa: 11227

Certidões: 6111

Certidões: 6241

Certidões: 6848

Certidões: 7341

Certidões: 7413

Certidões: 7624

Certidões: 8240

Certidões: 8533

Certidões: 8536

Certidões: 8977

Certidões: 9393

Certidões: 9419

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

Observações: A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no site www.janelaunica.com.br/ acessando o município do contribuinte..

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **15 de JULHO de 2020**.

Rondon do Pará - PA, 16 de ABRIL de 2020.





SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200619009



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.27 Fornecimento de alimentação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I, OBEDECENDO AS CONDICIONANTES ENUMERADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
114861	MARMITEX Nº08 (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, TRÊS TIPOS DE SALADA E DOIS TIPO DE CARNE).	590,0000	UNIDADE	0,00

Rondon do Pará, 19 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS,
RESPONSÁVEL

Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 000912017



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114861	MARMITEX Nº08 (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, TRÊS TIPOS DE SALADA E DOIS TIPO DE CARNE).			
	N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME	590,000	17,000	10.030,00
	A M PORTES EVENTOS - ME	590,000	19,000	11.210,00
	GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	590,000	18,000	10.620,00
	Valores médios :		18,000	10.620,00



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
N	SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME				
114861	MARMITEX Nº08(ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,TRÊS TIPOS DE SALADA E DOIS TIPO DE CARNE).	590,000	17,000	10.030,00	
		Total do(s) item(ns) :		10.030,00	
		Total geral :		10.030,00	



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114861	MARMITEX Nº08(ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,TRÊS TIPOS DE SALADA E DOIS TIPO DE CARNE).	590,0000	18,000	10.620,00
			Total :	10.620,00



Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200619009

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms
 PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201422.177. Enfrentamento de Emergência COVID19
 CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 SUBELEMENTO : 3.3.90.39.27 Fornecimento de alimentação
 SALDO DA DOTAÇÃO : _____
 SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

	Protocolo de recebimento	Visto da Coordenação Central de Orçamento
Data	Assinatura	Assinatura
__/__/__	_____	_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.
 Conforme solicitação Nº 20200619009 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I, OBEDECENDO AS CONDICIONANTES ENUMERADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.
 O valor estimado é de R\$ 10.030,00 (Dez Mil, Trinta Reais).

Rondon do Pará-PA, 19 de Junho de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
 Assinatura / carimbo

 Eilla Ramalho de Deus
 Secretária municipal de Saúde
 Decreto nº 0709/2017

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
 Assinatura / carimbo

1.5. Controle interno .

Data	Assinatura / carimbo
21/06/20	 Aidan da Silva Santos Coord. do Controle Interno Dec. 062/2019

Alexsandro de Oliveira
 Agente Administrativo
 SESA

Recebido
 29.06.2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FIS. 29
 Rubrica

Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA
 01/01/2020 a 24/06/2020

Página : 0001

UNI. ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saúde - Fms	CATEG. ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
FUNÇÃO..... 10 Saúde	GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral	MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial	ELEN. DE GASTO. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
0112 e Hospitalar	
PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19	FONTES RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
(2.177)	CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.39.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	O R Ç A M E N T O					
	Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0058A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-		-	30.000,00	30.000,00
12/05	LESSA FELIX FARMA LTDA - ME					
	Valor que se empenha para fazer face às despesas com MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLOROQUINA 150MG) PARA ATENDER A DEMANDA NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).	12050014	ord.	-	2.628,50	27.371,50

10.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito suplementar	06/04/2020 R\$	30.000,00	0058A/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 24/06/2020	
Empenho	0,00	2.628,50	2.628,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Finanças




DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para dispensa de licitação, visando fornecimento de marmitex, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0513/2020-SMS, de 23 de junho de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA

Rondon do Pará, 29 de junho de 2020.


Elaine Cristina Soares da Rocha Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto N° 0110/2018




AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 30 de junho de 2020.


EILLA RAMALHO DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

I – Titulares:

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR – Secretário;
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro e;

II – Suplentes:

DAVID FERREIRA BRANDÃO – Membro;
ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador: E3A12913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020. Edição 2400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018


DATA DE ABERTURA: 30 de Junho de 2020 **HORÁRIO:** 09:30

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saude-Fms

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-018

Pag.: 1

Proponente

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME							
- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.27							
00001	MARMITEX Nº08(ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,TRÊS TIPOS DE SALADA E DOIS TIPO DE CARNE).	UNIDADE		590,0000	17,00	10.030,00	Vencedor
Total da dotação :						10.030,00	
Total do proponente :						10.030,00	
Total geral :						10.030,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Lei Federal n. 13.979/2020, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19), neste município.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

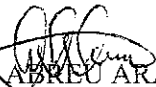


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, no valor de R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020


ALBERTO ABRU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

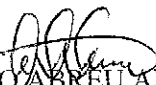


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)., pelo valor de R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

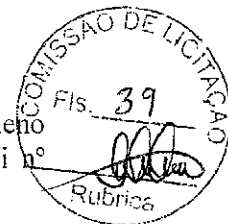
3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

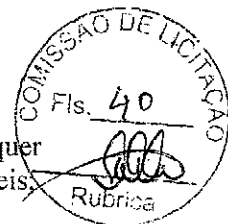
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»



«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«NOME_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADA»
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 7/2020-018. Contratação de serviços para fornecimento de marmitex, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID-19)

Parecer Jurídico

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-018, com o objetivo de contratar serviços para fornecimento de marmitex, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa contratada;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de fornecer marmitex aos profissionais que estão atuando na Unidade de Referência em Síndrome Gripal, como medida necessária ao enfrentamento da situação emergencial provocada pela doença do COVID-19, que resultou no reconhecimento do estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

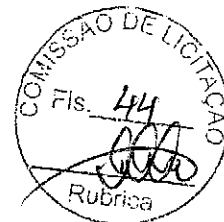
Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: "I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos gerando, por parte do Poder Público, a necessidade de fornecer marmitex aos servidores que estão atuando na Unidade de Referência em Síndrome Gripal, devido não ser possível por meios próprios, sendo necessário por meio de terceiro especializado, considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a prestação de serviços de fornecimento de marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à administração pública. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito.

É o parecer. SMJ.

Rondon do Pará/PA, 02 de julho de 2020.

VALERIA	Assinado de forma
CRISTINA DE	digital por VALERIA
CARVALHO	CRISTINA DE
ROSA	CARVALHO ROSA
	Dados: 2020.07.02
	09:47:35 -03'00'

VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA
Assessora Jurídica
Decreto nº 122/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017



Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador: B550FC1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI. PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador: 75F63706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, referente à SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 02 de Julho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador: B6775176

**PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0630/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2519, do dia 01 de julho de 2020, na Portaria nº 0630 de 30 de junho de 2020, que autoriza licença para Atividade Política:

Onde lê-se: Autoriza LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA à servidora VALDECIR CLEMENTE SILVA;

Leia-se: Autoriza LICENÇA PARA ATIVIDADE servidor VALDECIR CLEMENTE SILVA.

Rondon do Pará, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucattelli
Código Identificador: AAC74B76

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS
2ª CHAMADA – EDITAL COM TERMO DE REFERENCIA
CORRIGIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-
PP/SEMINFRA**

2ª CHAMADA – edital com termo de referencia corrigido
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PA Pregão presencial nº034/2020-PP/SEMINFRA. Objeto: contratar empresa especializada no FORNECIMENTO DE PNEUS
2ª CHAMADA - A abertura do certame ocorrerá no dia 17 /07/2020 horário: 9h00min, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA. A edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tem.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador: 3140CEB4

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 0033/2020 - SEMGOF, DE 30 DE JUNHO DE
2020.**

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 003/2019/MP/9ºPJ/STM;

Considerando o Decreto nº 316/2019 – GAP/PMS, de 23 de dezembro de 2019 que constituiu a Comissão Técnica Objetivando o cumprimento do TAC;

Considerando artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 de dezembro de 2019;

Considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88, que autoriza a contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

Considerando a Lei Municipal nº 18.913, de 11 de abril de 2012, que autoriza a contratação temporária a nível municipal;

Considerando o art. 214 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei 14.899/94;

Considerando a emissão do Ofício nº 047/2020- PGM, de 25 de junho de 2020 ao Órgão Ministerial solicitando o aditamento do Termo de Ajuste der Conduta nº 003/2019/MP/9ºPJ/STM TAC pelas razões expostas;

RESOLVE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 12/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 30/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 02/07/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para elaboração e execução de projetos de ações de educação em saúde ambiental, visando o enfrentamento ao vetor (aedes aegypti), transmissor da dengue, zika, chikungunya no município de Santa Luzia do Pará, - PA. Abertura: 15/07/2020, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.santaluziadopara.pa.gov.br). Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com.

GABRIEL BRITO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - SEMSA - UASG 927446
Reabertura

Objeto Aquisição de equipamentos de informática para implantação do prontuário eletrônico nas UBS da Área Urbana do Município de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarém.pa.gov.br. Evento de Reabertura com a Contagem de Prazo: Reabertura do Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 10:00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - SEMSA - UASG 927446

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades da Hipertensão, Saúde Mental, Insulinos Dependentes, CAPS, C.R. Idoso e C.R. Mulher, Setoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarém.pa.gov.br. Data da Disponibilidade do Edital: 03/07/2020. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém/Pa, 2 de julho de 2020.
GLEDSOM ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019/SEMIFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 30/06/2021.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 001/2020/SEMIFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: GEOGRAFICA LTDA - EPP, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 16/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020-2020. Tomada de Preço nº 001/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: IGP Construções e Serviços Eireli-Epp. Objeto: Prorrogação da vigência de 02/07/2020 à 30/10/2020. Fundamento Legal: art. 65 II da lei nº 8.666/93. Data e Assinatura: 30/06/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 032/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: S O Cordeiro de Souza Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 85.544,52 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 033/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: Branco & Correa Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 224.445,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 034/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: A Neto de Santos-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 15.996,47 (Quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e quatrocentos e sete centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 015/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: CBAA-Asfaltos Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para massa asfáltica (CAP 50/60 ou similar, ADP CM 30, Emulsão RR-2C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-Pa. Valor: R\$ 552.999,60 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021.

CONTRATO Nº 016/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: EMAM Emulsões e Transportes Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para massa asfáltica (CAP 50/60 ou similar, ADP CM 30, Emulsão RR-2C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-Pa. Valor: R\$ 2.830.998,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021.

CONTRATO Nº 017/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: U F Aguiar ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 18.499,99 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 018/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Orgenio Gonçalves Viana Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões.

CONTRATO Nº 019/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: K. C. R. S. Comércio Equipamentos Eireli - EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 020/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Tatiane Almeida Villega Refrigeração ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois e setecentos reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 021/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: T. Da S. Lustosa Comércio e Serviços - Epp. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 39.825,90 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 022/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Altamídias Comercial Eireli - Epp. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.399,40 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 023/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Piau Formulários Eireli. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 024/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 025/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Artífio Indústria e Comércio de Móveis, Esquadrias, Artefatos Estampados Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.709,00 (Quatro mil, setecentos e nove reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 026/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Bidden Comercial Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.561,48 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 027/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: U F Aguiar Me. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 25.599,78 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 028/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Artífio Indústria e Comércio de Móveis, Esquadrias Artefatos Estampados Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200245
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, CNPJ 19.783.271/0001-99, com sede na AV. MARECHAL RONDON, 1123, CENTRO, Rondon do Pará-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr.(a). NELSA SANTIN, residente na Rua Ercília de Oliveira n 190, Centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 622.021.112-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS(COVID19).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11461	MARMITEX D'OV(ARRÓZ, FEIJÃO, MACARRÃO, TRÊS TIPOS DE SALADA E DOIS TIPOS DE CARNE);	UNIDADE	550,00	17,000	10.020,00
				VALOR GLOBAL R\$	10.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Julho de 2020, extinguindo-se em 03 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.27, no valor de R\$ 10.030,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ-PA, 03 DE JULHO DE 2020.
EILLA RAMALHO DE
DEUS:77435389234

Assinado de forma digital por EILLA
RAMALHO DE DEUS:77435389234
Dados: 2020.07.03 12:38:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

N SANTIN RESTAURANTE E
CHURRASCARIA:1978327100
0199
N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME
CNPJ 19.783.271/0001-99
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por N
SANTIN RESTAURANTE E
CHURRASCARIA:19783271000199
Dados: 2020.07.03 11:49:42 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20200245

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME

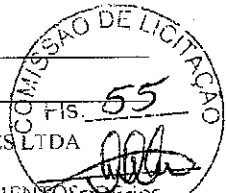
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.27, no valor de R\$ 10.030,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2020



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200243
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 158.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:237E32FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200238

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-015

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E BISNAGAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.505,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2020 a 22 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4203A25E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200244

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 14.393,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:6311BD65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200245

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.27, no valor de R\$ 10.030,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:236D5E16

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0646/2020**

DE 02 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0503/2020-SEMAD;
R E S O L V E :

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 054/2020
Pregão Eletrônico nº 013/2020

CONTRATO Nº 197/2020 - N. Da S. Lima - ME CNPJ: 17.633.036/0001-05- Objeto: - Aquisição de Material de Expediente em geral incluso serviços de encadernação, cópias xerográficas, plotagem digitalização de documentos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 66.823,05 (Sessenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

CONTRATO Nº 198/2020 - C.W Alencar Comercio Eireli - ME, CNPJ: 27.944.538/0001-00- Objeto: - Aquisição de Material de Expediente em geral em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 28.324,45 (Vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 199/2020 - R.P Ferragens Ltda, CNPJ: 29.309.583/0001-19- Objeto: - Aquisição de Papel A4, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 65.667,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2020

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 803250/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA. Diante dos resultados o Presidente da CPL declara VENCEDORA do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO-EIRELI com CNPJ: 12.109.281/0001-02, configurando Valor Global R\$: 1.089.454,48 (Um milhão oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Redenção - PA, 3 de julho de 2020.
LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 770147/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA. Diante dos resultados o Presidente da CPL declara VENCEDORA do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: CONSTRUTORA GÁVEA LTDA, configurando Valor Global R\$: 420.729,82 (quatrocentos e vinte mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

Redenção - PA, 3 de julho de 2020.
LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-013 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA-EPI, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E APARELHO LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: PAMPLONA E ARAUJO LTDA Contrato nº 20200242 Valor total R\$ 243.800,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-014 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Contrato nº 20200243 Valor total R\$ 158.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-015 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E BÍSNAGAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19). Data de assinatura: 24/06/2020 Contratada: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI Contrato nº 20200238 Valor total R\$ 7.505,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-017 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA Contrato nº 20200244 Valor total R\$ 14.393,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-018 FMS Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME Contrato nº 20200245 Valor total R\$ 10.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-TP**

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Comissão de Licitação, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020/TP, do tipo menor preço Global, para a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de módulos sanitários domiciliares - MSD no Bairro do Atlântico, Salinópolis/PA. Data da Abertura: 22/07/2020 as 9:00h00min. Local do certame: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito a Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA, duvidas pelo email: pms.salnopolis@hotmail.com ou Fone: 91-99230.2079. Horário p/retirada edital 08:00 as 12:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo site www.salnopolis.pa.gov.br.

Em 3 de julho de 2020.
TATIANA DO SOCORRO MARTINS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018 - PMSIP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Empresa: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.408.448/0001-50; Contrato nº 033.2018 PMSIP, Valor Global R\$ 354.839,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais), Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 21 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020 - PMSIP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção hidráulico, ferramentas e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais - Empresa: RGV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.330.254/0001-50; Contrato nº 048.2020 PMSIP, Valor Global R\$ 202.315,75 (duzentos e dois mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 22 de junho de 2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 90/2019 - PMSIP

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa M.A.D.A S. SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.676.242/0001-32; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 90/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 20 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 92/2019 - PMSIP

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa RGV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.330.254/0001-50; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 92/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 22 de junho de 2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 95/2019 - PMSIP

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa RGV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.330.254/0001-50; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 95/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 20 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 172/2018 - PMSIP/SMS

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.949.905/0001-63; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 172/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS E MATERIAS TÉCNICOS HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E DA REDE CAPS, oriundo do Processo Administrativo nº 411/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2018. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 01 de abril de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 - PMSIP/SEMAD

Celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e pela empresa GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.568.900/0001-90; Objeto do termo aditivo: acréscimo de 25% ao quantitativo pactuado inicialmente, bem como, a prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 22/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200005. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, controlados, injetáveis e de uso contínuo para atender aos usuários do sus, do município de Santa Maria do Pará/PA. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: E T Marques Eireli - Me, inscrita no CNPJ nº 08.691.632/0001-50, com o valor global R\$ 1.006.096,20; J E Comercio E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.897.117/0001-73, com o valor global R\$ 861.135,00; P G Lima Com Eireli-Epp, inscrita no CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com o valor global R\$ 2.270.969,00. Data de Assinatura: 03/07/2020.

RETIFICAÇÕES

No aviso de termo aditivo circulado em 12/06/2020, no D.O.U, seção 3, nº 111, pág. 155. AONDE LÊ-SE: Data de Assinatura: 12/06/2020. SE LÊ: Data de Assinatura: 10/06/2020. O restante permanece sem alteração.

No aviso de termo aditivo circulado em 02/07/2020, no D.O.U, seção 3, nº 125, pág. 198. AONDE LÊ-SE: 4º Termo aditivo ao contrato nº 20180806. SE LÊ: 5º Termo aditivo ao contrato nº 20180806. AONDE LÊ-SE: 2º Termo aditivo aos contratos nº 20190803, 20190804, 20190805 e 20190806. SE LÊ: 3º Termo aditivo aos contratos nº 20190803, 20190804, 20190805 e 20190806. O restante permanece sem alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

P. ELETRÔNICO Nº 022/2020/FMS.

OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, combate COVID - 19
CONTRATANTE: FMS

CONTRATO Nº: 2020/0139

CONTRATADA: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
VALOR: R\$ 4.531,50

CONTRATO Nº: 2020/0140

CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR EIRELE
VALOR: R\$ 1.700,00

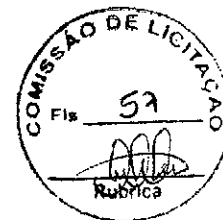
CONTRATO Nº: 2020/0141

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVOIDA LTDA
VALOR: R\$ 6.096,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno



PARECER Nº 278/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0471/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018-FMS**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19)** no valor global de R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais), **CONTRATO nº 20200245**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **N. SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, CNPJ Nº 19.783.271/0001-99 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

AIDAN DA SILVA
SANTOS:25152173204
73204

Assinado de forma digital
por AIDAN DA SILVA
SANTOS:25152173204
Dados: 2020.07.07
11:54:13 -03'00'

Rondon do Pará, 07 de julho de 2020.



RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

Município	RONDON DO PARA		
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Número do Processo Licitatório	0471/2020	Status	REALIZADA
Exercício	2020		
Modalidade	Dispensa Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID 19)		
Tipo	Menor Preço		
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).		
Complemento	Serviço		
Regime			
Abertura	30/06/2020 09:30		
Local Abertura	SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL		
Critério Avaliação	POR ITEM		
Credenciamento?	NÃO		
Data Início Credenc.			
Data Término Credenc.			
Observação			
Contrato?			
Data Homologação			

1. Itens da Licitação

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX	unidade	590.0000	17,0000

3. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial da União	DOU, SEÇÃO 3, EDIÇÃO N. 126, PÁG. 208	03/07/2020
Diário Oficial do Município	FAMEP, EDIÇÃO N. 2521, PÁG. 81	03/07/2020

4 - Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME	Jurídica	19783271000199

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO	Baixar
Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20	Decreto municipal e estadual	Baixar
Estimativa de preço ou Justificativa	JUSTIFICATIVA DO PREÇO	Baixar
Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico	JUSTIFICATIVA	Baixar
Minuta do contrato.	minuta de contrato	Baixar



RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Parecer Jurídico	PARECER JURIDICO	Baixar
Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado, especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	SOLICITAÇÃO	Baixar
Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/20	site oficial	Baixar
Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado	RAZÃO DA ESCOLHA	Baixar
Ratificação da Autoridade Competente	TERMO DE RATIFICAÇÃO	Baixar
Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei n.º 13.979/20	TERMO DE REFERENCIA	Baixar

7. Homologação/Adjudicação

Participante	Valor Adjudicado
19783271000199 - N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME	10.030,0000

8. Contratos

Contratad	19783271000199 - N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME				Contrato	Valor
Nº	Vigência	Tipo Atitivo	Tipo Extinção			
20200245	03/07/2020 03/11/2020					10.030,0000
Contratant	12826879000104 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					



FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 30/06/2020

[Handwritten Signature]
Erika Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017